



Município de Capanema - PR

DECRETO N.º 7.735, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o Grupo Gestor para elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos Paraná Resíduos;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor para a elaboração, a execução e o monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU.

Art. 2º O Grupo Gestor será constituído por 2 representantes - titulares e suplentes - dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA;

II - Chefia de Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação;

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Administração - SECAD;

V - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA);

VI - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Capanema - DECAP;

VII - Associação Capanema de Reciclagem - ACAR.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos Titulares dos respectivos órgãos e serão designados por Decreto.

Art. 3º Compete ao grupo:

I - planejar, executar e monitorar as iniciativas de educação ambiental nos vários setores da municipalidade com o intuito de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no Município;

II - integrar as ações de promoção ambiental a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;

III - definir objetivos, metas, estratégias, indicadores de monitoramento e assegurar que o município esteja alinhado com as melhores práticas de gestão ambiental e que a população seja beneficiada com um serviço de excelência que assegure saúde e qualidade de vida.



Município de Capanema - PR

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Art. 5º A coordenação do Grupo Gestor caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

Art. 6º O grupo poderá convidar outros profissionais, especialistas, representantes de entidades ou membros da comunidade para participar de reuniões, colaborar com informações e contribuir com sugestões e ideias durante o processo de elaboração do PMEARSU.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 31/01/2025, Edição 1619-A, Página(s) 4 a 5.